

– Vigência: 16/09/2019 a 16/09/2024. 19º RPM – Cont. nº 05/2019 – Fisioclinica Ltda – Vigência: 20/09/2019 a 20/09/2024. Foro: Belo Horizonte. Data: 24/09/2019. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratados-credenciados. IPISM/MG

Resumo do Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPISM, por meio do Cel BM QOR Jaime de Paula, Diretor de Saúde do IPISM, (delegação conforme disposto no art. 16, do Decreto Estadual nº 45.741, de 22/09/11 e Portaria 306/2012-DG/IPISM), e prestador de assistência à saúde nas regiões do Estado de Minas Gerais. Espécie: Contratação/credenciamento. Preço: Conforme Tabela do PAS (US de acordo com o procedimento) PMMGx-CBMMGxIPISM. Pagamento: via SIMG, conforme faturas de serviços/bens fornecidos. RMBH

Resumo do Segundo Termo aditivo ao contrato. \*\*Dotação Orçamentária: \*Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo inclusão de especialidades ao contrato nº 1267/2017- David e Meireles Centro Médico Ltda – Vigência: 13/11/2017. Data: 24/09/2019. Signatários: Cel BM QOR Jaime de Paula e contratado-credenciado. IPISM/MG

O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPISM, (delegação conforme disposto no art. 16, do Decreto Estadual nº 45.741, de 22/09/11 e Portaria 792/2119- DG/IPISM), resolve, no interesse da Administração Pública, rescindir unilateralmente em razão do não cumprimento da cláusula contratual qual seja a execução do objeto contratual: “prestação serviço de assistência à saúde”, conforme Artigos 77, 78 Inciso I e V e 79 Inciso I, da Lei nº 8.666/93, o contrato dos seguintes prestadores: 4º RPM – Cont. nº 04/2018 – Centro de Prevenção e Reabilitação Odontológica S/A – A partir de 16/09/2019. Cont. nº 10/2017 – Excelência Odontologia Ltda – A partir de 10/09/2019. Cont. nº 12/2017 – Andrea Tranhaqui de Souza – ME – A partir de 16/09/2019. Cont. nº 16/2015 – MicroLab Laboratório Análises Clínicas Ltda – A partir de 10/09/2019. Cont. nº 26/2014 – Copefarma Drogaria Sanduense – Ltda – A partir de 16/09/2019. Cont. nº 30/2015 – Ortodontia Century XXI – A partir de 10/09/2019. Cont. nº 29/2014 – Drogaria M.R.E Botelho Ltda – A partir de 10/09/2019. Cont. nº 30/2015 – Drogaria Gleba Ltda – A partir de 10/09/2019. Cont. nº 33/2017 – Clínica de Acupuntura e Ortopedia Dr Fernando Mascarenhas Duarte Mendes Ltda – ME – A partir de 16/09/2019. Cont. nº 36/2017 – Lucília Brigato Paviao – EPP – A partir de 10/09/2019. Cont. nº 56/2016 – Antônio Pereira Júnior Clínica Cirúrgica Ltda – A partir de 16/09/2019. Cont. nº 82/2018 – Gorgulho Medicina Ltda – ME – A partir de 10/09/2019. Cont. nº 312/2014 – Drogaria Bello Além do Paraíba Ltda – A partir de 17/09/2019. Cont. nº 383/2017 – Márcia Guerra da Silva ME – A partir de 10/09/2019. Cont. nº 408/2017 – Clined – Clínica de Endoscopia Digestiva Dra Luciana Cunha Rodrigues Ltda – A partir de 16/09/2019. Cont. nº 461/2018 – A & M Comércio de produtos Óticos Ltda – ME – A partir de 16/09/2019. Cont. nº 465/2018 – CERF – Centro de Reabilitação Física Ltda – A partir de 16/09/2019. 5º RPM – Cont. nº 39/2014 – Cecin e Oliveira Serviços de Radiologia Odontológica Ltda – A partir de 17/09/2019. 10º RPM – Cont. nº 03/2015 – Gastro Vida Clínica Médica Ltda – ME – A partir de 10/09/2019. Cont. nº 04/2016 – Equilíbrio Clínica de Fisioterapia Ltda – ME – A partir de 17/09/2019. Cont. 05/2018 – Pamplona & Silva Odontologia Ltda – 17/09/2019. Cont. nº 11/2017 – New Color MG Ltda – A partir de 17/09/2019. 11º RPM – Cont. nº 1020/2016 – Vitasauúde Clínicas Especializadas Ltda – ME – A partir de 16/09/2019. 18º RPM – Cont. nº 809/2015 – Drogaria São Geraldo de Monte Santo Ltda – ME – A partir de 29/08/2019. Foro: Belo Horizonte. Data: 24/09/2019. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratados-credenciados. IPISM/MG

Resumo do Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: por meio do Cel PM QOR Paulo de Vasconcelos Júnior, respondendo pelo Diretor de Saúde do IPISM, (delegação conforme disposto no art. 16, do Decreto Estadual nº 45.741, de 22/09/11 e Portaria 792/2019- DG/IPISM), e prestador de assistência à saúde nas regiões do Estado de Minas Gerais. Espécie: Contratação/credenciamento. Preço: Conforme Tabela do PAS (US de acordo com o procedimento) PMMGx-CBMMGxIPISM. Pagamento: via SIMG, conforme faturas de serviços/bens fornecidos. 11º RPM –

Resumo do Primeiro Termo aditivo ao contrato. \*\*Dotação Orçamentária: \*Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo a alteração da Responsabilidade Legal e Razão Social ao Cont. nº 1141/2017 – Laboratório Almeida Eireli – Vigência: a partir de 08/07/2019. Foro: Belo Horizonte/MG. Data: 24/09/2019. Signatários: Cel PM QOR Paulo de Vasconcelos Júnior e contratado/credenciado. RMBH

Resumo do Segundo Termo aditivo ao contrato. \*\*Dotação Orçamentária: \*Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo a inclusão de Anestesiologia ao contrato nº 795/2016 – Endos Rocha Ltda – Vigência: 26/06/2019. Data: 24/09/2019. Signatários: Cel PM QOR Paulo de Vasconcelos Júnior e contratado/credenciado. IPISM/MG

Resumo dos Termos aditivos aos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPISM, por meio do Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPISM, (delegação conforme disposto no art. 16, do Decreto Estadual nº 45.741, de 22/09/11 e Portaria 792/2119- DG/IPISM), e prestador de assistência à saúde nas regiões do Estado de Minas Gerais. Espécie: Contratação/credenciamento. Preço: Conforme Tabela do PAS (US de acordo com o procedimento) PMMGx-CBMMGxIPISM. Pagamento: via SIMG, conforme faturas de serviços/bens fornecidos.

13º RPM – Resumo do Primeiro Termo aditivo ao contrato. \*\*Dotação Orçamentária: \*Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo a inclusão de Endoscopia Digestiva ao contrato nº 131/2016 – RRV – Diagnóstico por Imagem Ltda – Vigência: 26/08/2019. Data: 24/09/2019. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado. 18º RPM –

Resumo do Terceiro Termo aditivo ao contrato. \*\*Dotação Orçamentária: \*Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação por 12(doze) ao contrato nº 822/2015 – Arnaldo Wagner dos Santos – Vigência: 23/11/2018. Data: 24/09/2019. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado. IPISM/MG

Resumo da rescisão do contrato de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: IPISM, por meio do Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPISM, (delegação conforme disposto no art. 16, do Decreto Estadual nº 45.741, de 22/09/11 e Portaria 792/2119- DG/IPISM), e prestador de assistência à saúde nas regiões do Estado de Minas Gerais, a saber: 15º RPM – Cont. 341/2014 – Clínica Médica Santa Clara Ltda – ME – A partir de: 18/01/2019. Foro: Belo Horizonte. Data: 17/09/2019. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado. IPISM/MG

Resumo da rescisão do contrato de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: IPISM, por meio do Cel PM QOR Paulo de Vasconcelos Júnior, respondendo pelo Diretor de Saúde do IPISM, (delegação conforme disposto no art. 16, do Decreto Estadual nº 45.741, de 22/09/11 e Portaria 792/2019- DG/IPISM), e prestador de assistência à saúde nas regiões do Estado de Minas Gerais, a saber: 11º RPM – Cont. nº 31/2018 – Clínica Médica Malheiro Ltda – ME – A partir de 11/06/2019. Foro: Belo Horizonte. Data: 24/09/2019. Signatários: Cel PM QOR Paulo de Vasconcelos Júnior e contratado-credenciado. IPISM/MG

41 cm -24 1275830 - 1

RESUMO DE HABILITADOS E INABILITADO IPISM O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPISM, (delegação conforme disposto no art. 16, do Decreto Estadual nº 45.741, de 22/09/11 e Portaria 792/2019-DG/IPISM), cumprindo o disposto no subitem 9.2 do Edital de Credenciamento nº 05/2019, divulga os prestatores HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPISM no âmbito das regiões da Polícia Militar/MG. Data: 24/09/2019.

7º RPM – 7º BPM – Bom Despacho

Município	Interessado	Categoria
Bom Despacho	Serviços Médicos e Ultrassonografia Corporal Ltda	Clínica Médica

14º RPM – Curvelo

Município	Interessado	Categoria
Curvelo	Cardio Lazzi Serviços Médicos Ltda	Clínica Médica

15º RPM – 44º BPM – Almenara

Município	Interessado	Categoria
Almenara	Ortofiso – Clínica de Ortopedia e Fisioterapia Almenara Ltda	Serviço de Fisioterapia

17º RPM – Pouso Alegre

Município	Interessado	Categoria
Pouso Alegre	Clínica Odontológica Comendador Ltda	Clínica Odontológica

18º RPM – Poços de Caldas

Município	Interessado	Categoria
Santa Rita de Caldas	Drogaria Januzzi & Carvalho Ltda	Farmácia de Comércio Varejista
Piumhi	Recuperate Clínica de Fisioterapia Ltda	Serviço de Fisioterapia
Paraguacu	Laboratório Gold Ltda	Laboratório Clínico

Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPISM, (delegação conforme disposto no art. 16, do Decreto Estadual nº 45.741, de 22/09/11 e Portaria 792/2019- DG/IPISM), cumprindo o disposto no subitem 9.4 do Edital de Credenciamento nº 05/2019, divulga o prestador NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPISM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 24/09/2019

18º RPM – Poços de Caldas

Município	Interessado
Poços de Caldas	Aluisio M. de O. Ruellas Cirurgia Facial

Nos termos estabelecidos no subitem 9.5 do Edital de Credenciamento nº 05/2019, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

13 cm -24 1275834 - 1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LEILÃO Nº 01990/2019 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 01990/2019 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo EUGENIA VALKIRIA ASSUMPÇÃO e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria/Resolução nº 1200, de 2 de Dezembro de 2016, que conduzirá a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 561, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 2 de Maio de 2016, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
- 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando-se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
  - I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
  - II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

- 2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:
  - 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
  - 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

- 3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:
  - 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
  - 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
  - 3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;
  - 3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

- 4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:
  - 4.1 - O LEILÃO será realizado no(a) CIRCULOS MILITAR, situado(a) na Av. Dep. Renato Azeredo, S/N - - Bairro Nossa Senhora Aparecida, Tres Coracoes - MG, no(s) dia(s) 05 de Novembro de 2019, com início dos trabalhos marcados para as 10:00 horas, conforme disposto abaixo:
    - I - no dia 5 de Novembro de 2019, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado PATIO MORADA DO SOL, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 82;
    - 4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 03 a 04 de Novembro de 2019, no horário de 09:00 às 16:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

1 - PATIO MORADA DO SOL - MORADA DO SOL, situado no(a) Rua General Pedro Mariane Serra, nº 120 - - FIRMA, Bairro Morada do Sol, Tres Coracoes-MG;
 

- 4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:
 

- 5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, EUGENIA VALKIRIA ASSUMPÇÃO, matriculado sob o número 3861713, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:
 

- 6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2;
- 6.2 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:
 

- 7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;
- 7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

- 7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;
- 7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
- 7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
- 7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
- 7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
- 7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
- 7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:
 

- 8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
- 8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

- 9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:
  - 9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
  - 9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - 9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
  - 9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);
  - 9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
  - 9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:
 

- 10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
- 10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
- 10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
  - I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
  - II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
  - 10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
    - I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
    - II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
    - 10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
    - 10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
    - 10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (CIRCULOS MILITAR), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);
    - 10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
    - 10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:
 

- 11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;
- 11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL, e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
- 11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do DEL. POL. DA COM. DE TRES CORACOES, com sede no(a) Av.deputado Eduardo Azeredo, nº 1343 - Delegacia, Novo Horizonte, Tres Coracoes - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): 1 - no dia 5 de Dezembro de 2019, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 82.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do DEL. POL. DA COM. DE TRES CORACOES, na(s) seguinte(s) data(s):
 

- 11 - no dia 5 de Dezembro de 2019, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 82.

11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:
 

- 12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 05/12/2019, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
- 12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:
 

- 13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- 13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
- 13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:
 

- 14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
- 14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL. POL. DA COM. DE TRES CORACOES, com sede na Av.deputado Eduardo Azeredo, nº 1343 - Delegacia, Novo Horizonte, Tres Coracoes - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:
 

- 15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
- 15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:
 

- 16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Gerais:
 

- 17.1 - O presente Edital constitui o instrumento convocatório para a realização do leilão, e o seu conteúdo prevalece sobre qualquer outro documento emitido anteriormente, inclusive o Edital de Licitação nº 001/2019, de 19 de maio de 2019, e o Edital de Licitação nº 002/2019, de 20 de maio de 2019, e o Edital de Licitação nº 003/2019, de 21 de maio de